

ANEXO VIII — MODELO DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL DE FRANQUIAS

(aplicável à modalidade “Franquia Mensal + Excedente”)

1. Objetivo

Estabelecer o procedimento padrão, transparente e auditável para a compensação semestral entre franquias e excedentes, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a correta amortização do ativo do fornecedor, nos termos da Portaria SGD/MGI nº 370/2023. Referência normativa: Portaria SGD/MGI nº 370/2023, itens 5.2.7 (recomendação e regras da compensação), 5.2.6 (cálculo de franquias e soma por tipo/tamanho) e Apêndices A/B (cenários e planilha-modelo).

2. Âmbito e princípios

- Aplica-se exclusivamente aos itens contratados na modalidade “franquia mensal + excedente”, por tipo de impressão (*monocromática ou policromática*) e, quando houver, por tamanho do papel (A4, A3).
- Somente há compensação se tiver havido pagamento de excedente em algum mês do semestre (Portaria 370/2023, 5.2.7.c).
- A compensação é semestral e realizada na fatura do 6º mês de cada semestre contratual (Portaria 370/2023, 5.2.7).
- Caso o consumo realizado fique de forma recorrente abaixo da franquias, a contratante deverá reavaliar o dimensionamento e, se necessário, aditivar para reduzir franquias/quantidade de equipamentos (Portaria 370/2023, 5.2.7.e–f).
- O valor unitário de excedente deve ser inferior ao menor valor unitário de página dentro da franquias, pois a amortização do ativo ocorre nas páginas da franquias (Portaria 370/2023, 5.2.7.b).

3. Definições e símbolos (por tipo de impressão e tamanho de papel)

- Franquia mensal: soma das franquias dos tipos de equipamento daquele agrupamento (Tipo I + Tipo II + ...), separando mono × color e A4 × A3 (Portaria 370/2023, 5.2.6.1).
- Valor fixo da franquias mensal: soma dos valores mensais de franquias correspondentes ao agrupamento.

Variáveis (no semestre): (Portaria 370/2023, Tabela 1 – Legenda)

- ΣF : somatório das franquias de páginas no semestre (*em páginas*).
- ΣP : somatório das páginas efetivamente impressas/copias no semestre (*em páginas*).
- ΣVE : somatório dos valores pagos de excedente mês a mês no semestre (*em R\$*).
- ΔExc : Delta Excedente = $\Sigma P - \Sigma F$ (*em páginas*).
- Valor ΔExc : $\Delta Exc \times$ Valor Unitário Excedente (*em R\$*).

- Redução: $\sum VE - \text{Valor } \Delta Exc$ (em R\$).
- Novo Valor a ser pago (fatura do 6º mês): Valor do último mês – Redução (em R\$).

Observações:

- “Valor do último mês” significa o valor apurado normalmente para a fatura do 6º mês (franquia + excedente do mês, se houver), antes de aplicar a compensação (Portaria 370/2023, Apêndice B).
- Se Redução > Valor do último mês, emite-se GRU para devolver a diferença (Portaria 370/2023, 5.2.8.c).

4. Passo a passo da apuração mensal e semestral

Mensal (para cada agrupamento: mono A4, color A4, mono A3, color A3):

1. Apurar franquia mensal (páginas) e valor fixo da franquia mensal (R\$).
2. Apurar páginas produzidas no mês (P_mês).
3. Se $P_mês > F_mês$, calcular $Excedente_mês = (P_mês - F_mês) \times \text{Valor Unitário Excedente}$, e faturar: $Franquia_mês + Excedente_mês$.
4. Se $P_mês \leq F_mês$, faturar apenas a $Franquia_mês$.

Semestral (na fatura do 6º mês de cada semestre):

1. Calcular $\sum F$ e $\sum P$ (soma dos 6 meses), e $\sum VE$ (soma dos excedentes pagos nos 6 meses).
2. Calcular $\Delta Exc = \sum P - \sum F$ e Valor $\Delta Exc = \Delta Exc \times \text{Valor Unitário Excedente}$.
3. Calcular Redução = $\sum VE - \text{Valor } \Delta Exc$.
4. Calcular Novo Valor a ser pago = Valor do último mês – Redução.
5. Se Redução > Valor do último mês, emitir GRU para a diferença (opcionalmente pode-se compensar no primeiro mês subsequente, observando procedimentos contábeis — Portaria 370/2023, 5.2.8.c.1).

5. Cenários da compensação (resumo normativo)

(Portaria SGD/MGI nº 370/2023, 5.2.8–5.2.9, Apêndice A)

- Situação 1: $\sum F \geq \sum P$ (produção $\leq$ franquia do semestre)
 - Cenário 1: Não houve excedente em nenhum mês $\rightarrow$ Não há compensação.
 - Cenário 2: Houve excedente em algum mês, mas $\sum P < \sum F \rightarrow$ Aplica Redução na fatura do 6º mês (Novo Valor = último mês – Redução).

- Cenário 3: Igual ao cenário 2, porém Redução > valor do último mês → Novo Valor = 0 e emitir GRU para devolver a diferença (ou compensar no 1º mês seguinte, com cuidados contábeis).
- Situação 2: $\Sigma F < \Sigma P$ (produção > franquias do semestre)
 - Cenário 4: $\Sigma VE = \text{Valor } \Delta Exc \rightarrow$ Não há compensação (o que foi pago de excedente coincide com o excedente do semestre).
 - Cenário 5: $\Sigma VE > \text{Valor } \Delta Exc \rightarrow$ Aplica Redução na fatura do 6º mês (Novo Valor = último mês – Redução).

Nota: Em todos os casos, só existe compensação se houve excedente pago em algum mês do semestre (Portaria 370/2023, 5.2.7.c).

6. Regras de agrupamento e valores unitários

- A compensação é por agrupamento: monocromática A4, policromática A4, monocromática A3, policromática A3 (Portaria 370/2023, 5.2.6.1 e 5.2.7.a).
- Recomenda-se um único valor unitário de excedente por tipo de impressão e tamanho (ex.: um valor para mono A4, um para color A4, etc.), sempre inferior ao menor valor unitário de página dentro da franquia desse agrupamento (Portaria 370/2023, 5.2.7.b).
- Dimensões (papel/cores) não se misturam na compensação: cada agrupamento tem sua própria ΣF , ΣP , ΣVE , ΔExc , etc.

7. Efeitos contábeis e operacionais

- O Novo Valor a ser pago é o valor que será faturado na fatura do 6º mês após aplicar a compensação (Portaria 370/2023, Apêndice B).
- Se houver GRU, a contratada recolhe a diferença. Como alternativa, a compensação pode ocorrer no 1º mês do semestre seguinte, devendo a gestão observar o procedimento contábil (Portaria 370/2023, 5.2.8.c.1).
- Tendência de baixa (ΣP sistematicamente inferior a ΣF): reavaliar/aditivar o contrato para ajustar franquias/equipamentos (Portaria 370/2023, 5.2.7.e–f).

8. Exemplo numérico sintético (por agrupamento, e.g., monocromática A4)

- Valor unitário excedente (mono A4): R\$ 0,0534 (deve ser < valor unitário dentro da franquia, em conformidade com a Portaria 370/2023, 5.2.7.b).
- Semestre (6 meses):
 - $\Sigma F = 1.000.000$ páginas
 - $\Sigma P = 950.000$ páginas
 - $\Sigma VE = R\$ 12.000,00$ (excedentes pagos em alguns meses)

Cálculo:

- $\Delta\text{Exc} = \sum P - \sum F = 950.000 - 1.000.000 = -50.000$ páginas
- Valor $\Delta\text{Exc} = (-50.000) \times 0,0534 = -R\$ 2.670,00$ (valor negativo indica que, no consolidado do semestre, não houve excedente, mas houveram meses com excedente pago)
- Redução = $\sum VE - \text{Valor } \Delta\text{Exc} = 12.000 - (-2.670) = R\$ 14.670,00$
- Novo Valor a ser pago = Valor do último mês – R\$ 14.670,00
 - Se o valor do último mês for R\$ 10.000,00, então Novo Valor = 0 e emitir GRU de R\$ 4.670,00 (Cenário 3).

Observação: Esse exemplo ilustra a lógica conservadora da compensação: só há abatimento se houve excedente pago ao longo do semestre; e a compensação nunca retira a amortização mínima mensal (franquia) já assegurada, apenas equaliza o que foi pago de excedente com o excedente consolidado (Portaria 370/2023, 5.2.7.c).

10. Tabela – Modelo de Apuração Semestral da Compensação de Franquia

Uso: Uma planilha por **agrupamento** (mono A4, color A4, mono A3, color A3).

Campos mínimos: Mês, Franquia de páginas, Páginas realizadas, Excedente do mês (R\$), Valor unitário excedente (R\$), Observações.

(Exemplo para agrupamento: Monocromática A4)

Mês	Franquia (páginas)	Páginas realizadas	Excedente do mês (R\$)	Valor unitário excedente (R\$)	Observações
1	166.000	172.500	343,50	0,0534	
2	166.000	160.000	0,00	0,0534	
3	166.000	180.000	747,60	0,0534	
4	166.000	150.000	0,00	0,0534	
5	166.000	155.000	0,00	0,0534	
6	166.000	132.500	0,00	0,0534	
SOMA SEMESTRE	996.000	950.000	1.091,10	—	

Cálculos Semestrais

- $\sum F$ (Franquia total) = $166.000 \times 6 = 996.000$ páginas
- $\sum P$ (Páginas realizadas) = 950.000 páginas
- $\sum VE$ (Excedente pago) = $343,50 + 747,60 = R\$ 1.091,10$
- Excedente consolidado no semestre =
Como $\sum P < \sum F \rightarrow$ não há excedente real.

- Compensação = devolve apenas o excedente pago:
R\$ 1.091,10
- Novo valor da fatura do 6º mês =
Valor da franquia do último mês (Sem R\$ 1.091,10)

Nota Importante

- Não existe crédito por franquia não utilizada.
- A compensação não devolve franquia, apenas corrige excedentes pagos indevidamente.
- Ao final do semestre, a Administração pagará zero de excedente se o consumo consolidado for menor ou igual à soma das franquias.